

PREGÃO ELETRÔNICO

90.021/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180216)

OBJETO *Aquisição de produtos químicos de alto grau de pureza para uso em equipamentos de Análise Instrumental.*

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 87.152,79

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/04/2025 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo/item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2025**

(Processo Administrativo nº 060.00026400/2024-15)

Torna-se público que a *Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo* por meio da *Divisão de Administração*, sediada na *Rua Moncorvo Filho, 410, Butantã, São Paulo/SP – CEP 05507-060*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é ***Aquisição de produtos químicos de alto grau de pureza para uso em equipamentos de Análise Instrumental***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens do grupo 01, e para o item 07, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. |

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preçotê a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor unitário e total do item]

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *01% (um por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44e 45da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico div.administracao@policiacientifica.sp.gov.br com cópia para nayara.nsl@policiacientifica.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5 a 30% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato;

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* e-mail gisele.gctm@policiacientifica.sp.gov.br com cópia para nayara.nsl@policiacientifica.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://compras.sp.gov.br> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://compras.sp.gov.br/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – [Minuta de Nota de Empenho];*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV– Planilha orçamentária;*

..... de de 20.....

Patrícia Harich
Perita Criminal – Diretora
Divisão de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	180216-ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	NAYARA DOS SANTOS LIMERES	30/01/2025 17:50 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		060.00026400/2024-15

1. 1. 1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

.1. Aquisição de produtos químicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC	347148	LITRO	120	R\$ 291,15	R\$ 34.938,00
2	1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC	414227	LITRO	02	R\$ 1.305,34	R\$ 2.610,68
3	Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC	349664	LITRO	60	R\$ 274,62	R\$ 16.477,20
4	Formiato de Amônio mín. 99% para LCMS	423131	GRAMA	100	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
5	Metanol mín. 99,9% para HPLC	425423	LITRO	120	R\$ 121,72	R\$ 14.606,40
6	Metanol mín. 99,9% para LC-MS	433966	LITRO	60	R\$ 234,50	R\$ 14.070,00
7	Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia	374922	LITRO	01	R\$ 929,51	R\$ 929,51

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

1.5.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6.O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada emTópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de qualificação técnica - registro ou inscrição em conselho ou entidade profissional

4.1.Em razão da obrigatoriedade de inscrição de empresas que fornecem e/ou produzem produtos químicos terem cadastro em conselho de classe (CRQ ou CRF), será exigida a apresentação do registro da empresa junto a um destes Conselhos, sendo que o documento deve estar em plena validade. Neste deve constar também o nome /inscrição no Conselho do Responsável Técnico, cujo registro obrigatoriamente deve estar ativo.

4.1.1.As empresas que sejam apenas fornecedoras de produtos químicos nacionais, devem apresentar algum documento que demonstre a inscrição do fabricante nacional no Conselho CRQ ou CRF, sendo que este deve estar em plena validade. Neste documento deve constar, também, o nome do Responsável Técnico.

Catálogo do produto

4.2. Deverá ser apresentado catálogo e/ou certificado de análise do produto para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução.

4.2.1.Poderá ser exigido Certificado de Análise modelo para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução nos casos em que o catálogo não apresente a descrição completa e, portanto, esteja inviabilizada, momentaneamente, a conferência do objeto como um todo.

Garantia da contratação

4.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2 de 10

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

	Item	Quantidade	Composição da parcela	Prazo de entrega
1	Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC	120	PARCELA ÚNICA	120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho
2	1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC	2	PARCELA ÚNICA	120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho
3	Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC	60	PARCELA ÚNICA	120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho
4	Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS	100	PARCELA ÚNICA	120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho
5	Metanol mín. 99,9% para HPLC	120	PARCELA ÚNICA	120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho
6	Metanol mín. 99,9% para LC-MS	60	PARCELA ÚNICA	120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho
7	Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia	1	PARCELA ÚNICA	120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. ALMOXARIFADO QUÍMICO da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Rua Moncorvo Filho, 410 – Prédio Anexo – Butantã – São Paulo Capital.

HORÁRIO PARA ENTREGA SEM AGENDAMENTO: 2ª, 4ª e 6ª f. (dias úteis), das 9h às 11h / das 13h às 16h - Para entrega em outros dias/horários, consultar disponibilidade por meio de contato telefônico: (11) 3811-7000 (ramal 7311 ou 7919).

5.4. Considerando que os itens são produtos perecíveis, os prazos de validade na data da entrega deverão ser:

Item	Referência	PRAZO DE VALIDADE
1 Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC	347148	validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega
2 1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC	414227	validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega
3 Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC	349664	validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega;
4 Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS	423131	validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega
5 Metanol mín. 99,9% para HPLC	425423	validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega
6 Metanol mín. 99,9% para LC-MS	433966	validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega
7 Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia	374922	validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12..O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1.O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

7.9.1. prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital [ESP1] quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18.Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, *estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples ;

8.21.Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1.Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.22.Tratando-se de consórcio:

8.22.1.Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3.Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4.A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23.Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4.Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5.Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7.Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor estimado total da contratação é de R\$ 87.152,79 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2.No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)Gestão/Unidade: 180216;

II) Fonte de Recursos:150010001;

III) Programa de Trabalho: 06183181441780000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

UASG 180216

Termo de Referência 14/2025

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NAYARA DOS SANTOS LIMERES

Equipe de Instrução Processual



Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 17:50:03.

Anexo I.1

Estudo Técnico Preliminar

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00026400/2024-15

2. Descrição da necessidade

O Almoarifado Químico-DA-SPTC é responsável por fornecer uma gama de produtos químicos aos laboratórios que atendem aos casos de perícias do Estado de São Paulo. Diante disto, a falta de qualquer insumo pode impactar as análises dos laboratórios e de locais de crime, pois, além dos produtos químicos sem manipulação, são preparadas soluções forenses para a realização de diversas frentes das análises: metalografia, indicativo de sangue, recenticidade de disparo de arma de fogo, fase móvel para CCD (Cromatografia em Camada Delgada), padrões de confronto de materiais controlados por órgãos reguladores (Polícia Federal, Anvisa, Exército, por exemplo), soluções diversas para extração e análise de material genético, entre outros.

Neste caso específico, faz-se necessária a recomposição de estoque para uso ao longo do ano de 2024 para os itens: **Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC, 1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC, Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC, Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS, Metanol mín. 99,9% para HPLC, Metanol mín. 99,9% para LC-MS e Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia.**

A necessidade aqui descrita corresponde ao uso de produtos químicos de alto grau de pureza utilizados:

- nas etapas de extrações de amostras de locais de crime, por exemplo, drogas, fármacos, sangue, urina, dentre outros, que serão injetados em equipamentos de alta resolução;
- na composição de fase móvel de equipamentos de cromatografia líquida;
- na composição de soluções de fase móvel de equipamentos de cromatografia líquida;
- como material de referência.

Os produtos químicos acima descritos serão utilizados pelos diversos laboratórios especializados da Polícia Científica do Estado de São Paulo, conforme segue:

A **Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC** é usada como fase móvel em equipamento de cromatografia líquida, além de ser um solvente extrator de amostras diversas. Geralmente, é utilizada pelos laboratórios especializados do Instituto de Criminalística (IC) e do Instituto Médico-Legal (IML). Assim, a recomposição do estoque consumido em 2023, com o devido ajuste de eventual aumento das análises, justifica a necessidade em 2024. **Quantidade: 120 litros.**

O **1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC** é usado como solvente extrator de amostras a serem injetadas em equipamentos de alta resolução. Assim, a recomposição do estoque adicional consumido pelo Núcleo de Toxicologia Forense do IML (NTF-IML) justifica a necessidade em 2024. **Quantidade: 2 litros.**

O **Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC** é usado como solvente extrator de amostras ou solvente para dissolver materiais de referência a serem injetados em equipamentos de alta resolução. Assim, a recomposição do estoque consumido em 2023, com o devido ajuste de eventual aumento das análises, justifica a necessidade em 2024. **Quantidade: 60 litros.**

O **Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS** é usado como componente da fase móvel utilizada em equipamentos de alta resolução. Assim, a recomposição do estoque consumido em 2023, justifica a necessidade em 2024. **Quantidade: 100 gramas.**

O **Metanol mín. 99,9% para HPLC** é usado como fase móvel em equipamento de cromatografia líquida, além de ser um solvente extrator de amostras diversas. Geralmente, é utilizada pelos laboratórios especializados do Instituto de Criminalística (IC) e do Instituto Médico-Legal (IML). Assim, a recomposição do estoque consumido em 2023, com o devido ajuste de eventual aumento das análises, justifica a necessidade em 2024. **Quantidade: 120 litros.**

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

A **Metanol mín. 99,9% para LC-MS** é usado como fase móvel em equipamento de cromatografia líquida, além de ser um solvente extrator de amostras diversas. Geralmente, é utilizada pelos laboratórios especializados do Instituto de Criminalística (IC) e do Instituto Médico-Legal (IML). Assim, a recomposição do estoque consumido em 2023, com o devido ajuste de eventual aumento das análises, justifica a necessidade em 2024. **Quantidade: 60 litros.**

O **Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia** é usado como material de referência. Geralmente, é utilizada pelos laboratórios especializados do Instituto de Criminalística (IC). Assim, a recomposição do estoque consumido em 2023, justifica a necessidade em 2024. **Quantidade: 1 litro.**

Diante do exposto, a composição do estoque 2024 é urgente. Destaca-se que em 2023 algumas Unidades não possuíam em seus laboratórios equipamento de alta resolução ou receberam equipamento complementar. Isto contribui para o aumento na quantidade de insumos consumidos. Além disto, eventual aumento em casos também deve ser considerado e a previsão do incremento deve ser considerada neste pedido de aquisição.

Desde o início das atividades do Almoxarifado Químico-DA-SPTC, em meados de 2018, este Setor teve como objetivo um consumo consciente. Porém, ao longo dos últimos anos, muitas vezes as aquisições não refletiram a real necessidade das Unidades, sendo que houve ajuste e consequente diminuição da quantidade solicitada e da enviada até que se concluíssem os procedimentos de aquisição (licitação). Portanto, com o **aumento dos crimes, a demanda por insumos laboratoriais aumenta e acompanhar esse quadro crescente e não culminar na falta de insumos nas Unidades usuárias/solicitantes faz parte das atribuições deste Setor.** Além disso, foi realizado um levantamento junto às Unidades subordinadas à Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) para verificar **necessidades de reposição de estoque em 2024 de insumos com uso menos recorrente** e que, portanto, poderiam não ter sido solicitados pelos usuários em 2023 e resultaria em um consumo aquém do real. Como exemplo, insumo não solicitado em 2023, mas que há previsão de uso para 2024.

Esta aquisição não reflete inovação nas metodologias de análises da Polícia Científica, mas a manutenção da rotina laboratorial a nível estadual. Por este motivo, justificamos a necessidade de atendimento do Estado de São Paulo, de modo que esta **aquisição visa o não desabastecimento e a manutenção das aplicações previamente estabelecidas** pelos laboratórios desenvolvedores/usuários de metodologias consideradas de rotina no que concerne às análises de amostras de locais de crimes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Químico-DA-SPTC	Raquel de Almeida Viera

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da exigência de qualificação técnica - registro ou inscrição em conselho ou entidade profissional

Em razão da obrigatoriedade de inscrição de empresas que fornecem e/ou produzem produtos químicos terem cadastro em conselho de classe (CRQ ou CRF), será exigida a apresentação do registro da empresa junto a um destes Conselhos, sendo que o documento deve estar em plena validade. Neste deve constar também o nome /inscrição no Conselho do Responsável Técnico, cujo registro obrigatoriamente deve estar ativo.

Se solicitado durante a sessão pública, as empresas que sejam apenas fornecedoras de produtos químicos nacionais, deverão apresentar algum documento que demonstre a inscrição do fabricante nacional no Conselho CRQ ou CRF, sendo que este deve estar em plena validade. Neste documento deve constar, também, o nome do Responsável Técnico.

Catálogo do produto

Deverá ser apresentado catálogo e/ou certificado de análise do produto para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução, além da identificação dos responsáveis pelos produtos químicos e/ou

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

análises vinculadas a estes. Produtos químicos cuja origem/responsabilidades não possam ser prontamente identificados por meio dos documentos aqui solicitados não serão aceitos.

Poderá ser exigido Certificado de Análise modelo para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução nos casos em que o catálogo não apresente a descrição completa e, portanto, esteja inviabilizada, momentaneamente, a conferência do objeto como um todo. Além da conferência/identificação da origem do produto e responsáveis pelas análises laboratoriais.

5. Levantamento de Mercado

Quando se trata da aquisição de produtos químicos de rotina, as metodologias são baseadas em estudos científicos e no conhecimento adquirido pelo Setor/Laboratório usuário do insumo químico. Portanto, não são inovações que estão sendo pleiteadas, apenas a manutenção da rotina laboratorial a nível de Estado com a finalidade de uso dos produtos químicos para as análises de material proveniente de local de crime e emissão de Laudo Técnico Pericial para compor os documentos de investigação junto à Polícia Judiciária.

A aplicação da **Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC, 1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC, Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC, Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS, Metanol mín. 99,9% para HPLC, Metanol mín. 99,9% para LC-MS e Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia** estão vinculados, majoritariamente, às etapas de extrações de amostras de locais de crime, por exemplo, drogas, fármacos, sangue, urina, dentre outros, que serão injetados em equipamentos de alta resolução; à composição de fase móvel de equipamentos de cromatografia líquida; como material de referência.

Diante disto, manter a aquisição destes insumos na especificação de alta pureza e para HPLC ou LC-MS ou Espectroscopia, garantirá o adequado preparo de soluções, fases móveis ou extrações diversas, úteis às metodologias de análises de amostras de locais de crime e, consequentemente, no auxílio à elucidação de crimes no Estado de São Paulo.

6. Descrição da solução como um todo

CONSIDERAÇÕES APLICADAS A TODOS OS ITENS/OBJETOS

a) Devido à necessidade de reagentes químicos com especificações técnicas adequadas às análises periciais, que são realizadas em matrizes complexas e coletadas em locais de crime, as licitantes devem atentar-se que o **certificado/laudo de análise dos produtos químicos ofertados é um documento importante e que descreve fielmente a composição do material**, pois, qualquer substância não prevista no produto entregue poderá comprometer a qualidade e/ou estabilidade de amostra única e irreprodutível (amostra de local de crime);

b) As **empresas participantes**, mesmo que não sejam fabricantes do produto químico ofertado, **deverão apresentar documento que comprove o cadastro da empresa junto ao órgão fiscalizador CRQ ou CRF**, onde conste, inclusive, o **nome do Responsável Técnico**. Destaca-se que todos os documentos precisam estar na validade;

c) Todos os produtos químicos ofertados devem ter procedência regularizada, isto é, os **fabricantes nacionais também devem estar inscritos no CRQ ou CRF**. Havendo a possibilidade de se realizar a consulta pública no site do Conselho de Classe, a licitante não precisará apresentar o documento do fabricante nacional. No entanto, se a informação não for prontamente acessível, será solicitado à licitante o referido documento para ser apresentado na sessão pública, demonstrando que o **fabricante nacional está inscrito no CRQ ou CRF e possui um Responsável Técnico para as atividades**;

d) Deve haver relação entre a atividade principal/secundária do fabricante/fornecedor de produtos químicos (CNAE), sendo que a consulta pública ao site da Receita Federal poderá ser feita durante a sessão pública para sanar dúvidas. Estas persistindo, consulta formal à Receita Federal poderá ser feita. Adicionalmente, deverá haver relação da atividade principal/secundária da empresa nacional emissora de Laudo/Certificado de Análise, mantendo-se as consultas aqui citadas;

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

e) Consulta pública ao site do CRQ/CRF poderá ser feita durante a sessão pública para conferir a documentação apresentada pelas licitantes. Caso as dúvidas não sejam sanadas, consulta formal ao CRQ e/ou CRF poderá ser realizada;

f) Na etapa de avaliação da proposta, licitantes/fabricantes/fornecedores que sejam identificados com pendências nas documentações junto aos órgãos fiscalizadores CRQ e/ou CRF ou outros (Receita Federal, Anvisa, etc.), terão todas as propostas automaticamente desclassificadas, mesmo que o produto químico ofertado possua as especificações técnicas exigidas no Edital;

g) Atentar-se ao prazo de entrega, a fim de evitar desabastecimento;

h) **No ato da entrega**, os produtos químicos devem estar acompanhados do **certificado/laudo de análise correspondente ao lote entregue, da FISPQ e Ficha de Emergência, este último quando aplicável**. No caso do certificado/laudo de análise e FISPQ, serão aceitos arquivos em PDF enviados por E-mail, mas estes devem ser fornecidos previamente para a conferência quando da entrega dos produtos químicos. O certificado/laudo de análise, preferencialmente, deve ser emitido por laboratório auditado. Os produtos químicos entregues poderão passar por análise laboratorial em equipamentos de análise instrumental pertencentes à Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo (SPTC SP), antes do aceite provisório/definitivo, a fim de se verificar a presença de interferentes não previstos no certificado de análise e que podem causar prejuízo a equipamentos a longo prazo e/ou às amostras de local de crime. Como consequência, nestas condições, os produtos químicos estarão em desacordo com as especificações técnicas aqui solicitadas, indicando o não atendimento ao objeto requerido no certame e, portanto, apresentando motivo concreto para a sua recusa na totalidade do lote identificado com problema. Eventualmente, no caso em que a análise instrumental não for realizada nesta etapa, mas futuramente constatar-se que o produto químico entregue possui substância(s) não prevista(s) no Certificado de Análise, serão aplicadas as previsões existentes no Código de Defesa do Consumidor e em outras legislações pertinentes.

i) No ato da entrega a validade deve estar de acordo com o especificado no item/objeto;

j) Produto químico que foi **revalidado pelo FABRICANTE** poderá ser aceito desde que a etiqueta (original e nacional) e o certificado de análise contenham esta atualização/informação. Sem esses documentos, o produto não poderá ser recebido/aceito;

k) Quando da entrega dos produtos químicos, além das descrições/especificações dos objetos, serão consideradas as disposições elencadas de "a" até "j".

Da exigência de qualificação técnica - registro ou inscrição em conselho ou entidade profissional

Em razão da obrigatoriedade de inscrição de empresas que fornecem e/ou produzem produtos químicos terem cadastro em conselho de classe (CRQ ou CRF), será exigida a apresentação do registro da empresa junto a um destes Conselhos, sendo que o documento deve estar em plena validade. Neste deve constar também o nome /inscrição no Conselho do Responsável Técnico, cujo registro obrigatoriamente deve estar ativo.

Se solicitado durante a sessão pública, as empresas que sejam apenas fornecedoras de produtos químicos nacionais, deverão apresentar algum documento que demonstre a inscrição do fabricante nacional no Conselho CRQ ou CRF, sendo que este deve estar em plena validade. Neste documento deve constar, também, o nome do Responsável Técnico.

Catálogo do produto

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

Deverá ser apresentado catálogo e/ou certificado de análise do produto para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução, além da identificação dos responsáveis pelos produtos químicos e/ou análises vinculadas a estes. Produtos químicos cuja origem/responsabilidades não possam ser prontamente identificados por meio dos documentos aqui solicitados não serão aceitos.

Poderá ser exigido Certificado de Análise modelo para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução nos casos em que o catálogo não apresente a descrição completa e, portanto, esteja inviabilizada, momentaneamente, a conferência do objeto como um todo. Além da conferência/identificação da origem do produto e responsáveis pelas análises laboratoriais.

OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS**01) ITEM REFERÊNCIA COMPRAS.GOV.BR - 347148 – Acetonitrila para HPLC**

Aspecto físico: Líquido incolor, límpido, odor de éter

Peso Molecular: 41,05 g/mol

Fórmula química: CH₃CN

Grau de pureza: pureza mínima de 99,9%

Características adicionais: para HPLC; densidade 0,783-0,786 g/mL (a 20°C); transmitância mínima de 60%-70% em 193-195 nm, de 80-90% em 195-200 e de 98% em 230 nm; resíduo após evaporação máx. 0,0002%; filtrado em membrana 0,2 micrômetro; frasco vidro âmbar; com tampa, batoque e lacre de segurança ou com tampa lacre do tipo inviolável; rótulo com número de lote, data de fabricação, de validade, fórmula e procedência; validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega; embalagem 500 mL, 1 L, 2 L, 2,5 L ou 4 L

Número de referência química: CAS 75-05-8

UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO

QUANTIDADE: 120 LITROS

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho

ENTREGA: única

02) ITEM REFERÊNCIA COMPRAS.GOV.BR - 414227 – Composto Químico* 1-Clorobutano para HPLC

Composição: 1-Clorobutano

Apresentação: anidro, líquido incolor a levemente amarelado

Fórmula linear: CH₃(CH₂)₃Cl

Peso Molecular: 92,57 g/mol

Grau de pureza: pureza mínima de 99,8%

Característica adicional: para HPLC; resíduo após evaporação máx. 0,001%; água máx. 0,03%; transmitância mínima de 20-65% em 225-230 nm, de 50-95% em 230-240 nm e de 90-98% em 245-250 nm; densidade 0,885-0,887 g/mL (a 25°C) ou 0,886 g/mL (a 20°C); filtrado em membrana 0,2 micrômetro; frasco vidro âmbar; com tampa, batoque e lacre de segurança ou com tampa lacre do tipo inviolável; rótulo com número de lote, data de fabricação,

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

de validade, fórmula e procedência; validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega; embalagem 500 mL, 1 L ou 2 L

Número de referência química: CAS 109-69-3

UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO

QUANTIDADE: 2 LITROS

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho

ENTREGA: única

03) ITEM REFERÊNCIA COMPRAS.GOV.BR - 349664 – Álcool Etílico para HPLC

Aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil

Fórmula química: C_2H_5OH

Peso Molecular: 46,07 g/mol

Grau de pureza: mínimo de 99,9%

Característica adicional: para HPLC; resíduo após evaporação máx. 0,0002%; água máx. 0,1%; transmitância mínima de 50-60% em 220-225 nm, de 85-90% em 240-245 nm e de 98% em 260 nm; densidade 0,789 g/mL (a 25° C); filtrado em membrana 0,2 micrômetro; frasco vidro âmbar; com tampa, batoque e lacre de segurança ou com tampa lacre do tipo inviolável; rótulo com número de lote, data de fabricação, de validade, fórmula e procedência; validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega; embalagem 1 L, 2 L, 2,5 L ou 4 L

Número de referência química: CAS 64-17-5

UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO

QUANTIDADE: 60 LITROS

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho

ENTREGA: única

04) ITEM REFERÊNCIA COMPRAS.GOV.BR - 423131 - Formiato de Amônio para LC-MS

Fórmula química: HCO_2NH_4

Aspecto físico: pó cristalino incolor

Fórmula linear: HCO_2NH_4

Massa Molar: 63,06 g/mol

Grau de pureza: pureza mínima de 99%

Característica adicional: para LC-MS; limites de impurezas (ânions e cátions): Al $\leq$ 1 mg/kg; Ca $\leq$ 5 mg/kg; Fe $\leq$ 1 mg/kg; K $\leq$ 5 mg/kg; Mg $\leq$ 5 mg/kg; Mn $\leq$ 1 mg/kg; Na $\leq$ 5 mg/kg; Ni $\leq$ 1 mg/kg; Pb $\leq$ 1 mg/kg; Zn $\leq$ 1 mg/kg; Água $\leq$ 2%; frasco âmbar ou plástico PEAD; com tampa, batoque e lacre de segurança ou com tampa lacre do tipo inviolável; rótulo com número de lote, data de fabricação, de validade, fórmula e procedência; validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega; embalagem 10 g, 25 g ou 50 g

Número de referência química: CAS 540-69-2

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA**QUANTIDADE:** 100 GRAMAS**PRAZO DE ENTREGA:** 120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho**ENTREGA:** única**05) ITEM REFERÊNCIA COMPRAS.GOV.BR - 425423 – Álcool Metílico para HPLC****Aspecto físico:** líquido límpido, incolor, odor característico**Fórmula química:** CH₃OH**Peso Molecular:** 32,04 g/mol**Grau de pureza:** pureza mínima de 99,9%

Características adicionais: para HPLC; resíduo após evaporação máx. 0,0002%; água máx. 0,02%; transmitância mínima de 10% em 205 nm, de 20% em 210 nm, de 50-60% em 220 nm, de 68% em 225 nm, de 74-75% em 230 nm, de 80% em 240 nm, de 95-96% em 250 nm e de 98% em 260 nm; densidade 0,791 g/mL (a 25°C) ou 0,791-0,793 g/mL (a 20°C); filtrado em membrana 0,2 micrômetro; frasco vidro âmbar; com tampa, batoque e lacre de segurança ou com tampa lacre do tipo inviolável; rótulo com número de lote, data de fabricação, de validade, fórmula e procedência; validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega; embalagem 1 L, 2 L, 2,5 L ou 4 L

Número de referência química: CAS 67-56-1**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** LITRO**QUANTIDADE:** 120 LITROS**PRAZO DE ENTREGA:** 120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho**ENTREGA:** única**06) ITEM REFERÊNCIA COMPRAS.GOV.BR - 433966 - Álcool Metílico para LC-MS****Aspecto físico:** líquido límpido, incolor, odor característico**Fórmula química:** CH₃OH**Peso Molecular:** 32,04 g/mol**Grau de pureza:** pureza mínima de 99,9%

Características adicionais: para LC-MS; resíduo após evaporação máx. 0,0005%; água máx. 0,02%; transmitância mínima de 20-30% em 205-210 nm, de 60% em 220 nm, de 75-90% em 230-240 nm e de 98% em 260 nm; limites de impurezas (ânions e cátions): Al <ou= 10 mg/kg; Ca <ou= 10 mg/kg; Fe <ou= 10 mg/kg; K <ou= 10 mg/kg; Mg <ou= 10 mg/kg; Na <ou= 100 mg/kg; densidade 0,791 g/mL (a 25°C) ou 0,790-0,792 g/mL (a 20°C); filtrado em membrana 0,2 micrômetro; frasco vidro âmbar; com tampa, batoque e lacre de segurança ou com tampa lacre do tipo inviolável; rótulo com número de lote, data de fabricação, de validade, fórmula e procedência; validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega; embalagem 1 L, 2 L, 2,5 L ou 4 L

Número de referência química: CAS 67-56-1**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** LITRO**QUANTIDADE:** 60 LITROS

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho**ENTREGA:** única**07) ITEM REFERÊNCIA COMPRAS.GOV.BR - 374922 - Tetracloroeteno (Tetracloroetileno) para Espectroscopia****Aspecto físico:** líquido límpido, incolor, odor semelhante ao éter**Fórmula química:** C₂Cl₄**Peso Molecular:** 165,83 g/mol**Grau de pureza:** pureza mínima de 99,9%

Característica adicional: para Espectroscopia; resíduo após evaporação máx. 0.0005%, água máx. 0.01%; transmissão de mín. de 20% em 290 nm, de 65% em 295 nm, de 80% em 300 nm, de 85% em 305 nm; densidade de 1,62 g/mL (a 20°C); frasco vidro âmbar; com tampa, batoque e lacre de segurança ou com tampa lacre do tipo inviolável; rótulo com número de lote, data de fabricação, de validade, fórmula e procedência; validade maior do que 02 (dois) anos na data da entrega; embalagem 500 mL ou 1 L

Número de referência química: CAS 127-18-4**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** LITRO**QUANTIDADE:** 1 LITRO**PRAZO DE ENTREGA:** 120 (cento e vinte) dias após emissão/recebimento da Nota de Empenho**ENTREGA:** única

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO QUÍMICO da Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Rua Moncorvo Filho, 410 – Prédio Anexo – Butantã – São Paulo Capital - **HORÁRIO PARA ENTREGA SEM AGENDAMENTO:** 2ª, 4ª e 6ª f. (dias úteis), das 9h às 11h / das 13h às 16h - Para entrega em outros dias/horários, consultar disponibilidade por meio de contato telefônico: (11) 3811-7000 (ramal 7311 ou 7919)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA</u>	<u>CATMAT /CATSER</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE TOTAL</u>	<u>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</u>	<u>VALOR TOTAL ESTIMADO</u>
<u>1</u>	Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC	347148	LITRO	120	291,15	34.938,00
<u>2</u>	1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC	414227	LITRO	2	1.305,34	2.610,68
<u>3</u>	Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC	349664	LITRO	60	274,62	16.477,20
<u>4</u>	Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS	423131	GRAMA	100	35,21	3.521,00

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

<u>5</u>	Metanol mín. 99,9% para HPLC	425423	LITRO	120	121,72	14.606,40
<u>6</u>	Metanol mín. 99,9% para LC-MS	433966	LITRO	60	234,50	14.070,00
<u>7</u>	Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia	374922	LITRO	1	929,51	929,51
Total						87.152,79

Se possível, sugere-se **PARTICIPAÇÃO AMPLA para todos os itens**, pois, não se logrou êxito no levantamento de 03 (três) orçamentos de empresas do tipo Cooperativa/ME/EPP, sendo um indicativo de que os materiais solicitados podem não ser obtidos caso seja realizada licitação com Participação Restrita. Dada a urgência na reposição dos materiais, arriscar uma licitação não AMPLA pode incorrer em pregão eletrônico com item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s).

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 254.693,26

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 87.152,79, obtido por pesquisa de preços em consulta de ao menos 3 (três) fontes distintas.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas por meio de buscas pela internet para as quais foram solicitados orçamentos. Foram consideradas as primeiras que atenderam à solicitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando se tratar de solução única e indivisível, não será realizado o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC, 1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC, Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC, Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS, Metanol mín. 99,9% para HPLC, Metanol mín. 99,9% para LC-MS e Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia na quantidade e especificações solicitadas manterão a qualidade e o fornecimento de insumos para as análises de amostras de locais de crime. Com isto, a sociedade será atendida de forma plena no que concerne às atribuições da Polícia Técnico-Científica.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais significativos associados a essa contratação, razão pela qual este tópico não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

ETP viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL DE ALMEIDA VIERA

Perito Criminal - Gestora/Fiscal



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 09:16:41.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 448/2024

ANEXO II

[MINUTA DE NOTA DE EMPENHO]



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO

UG	180215 - ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA						
Gestão							
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade			UF		CEP		
Origem Material							

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

ANEXO III**ANEXO III.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Processo SEI: 060.00026400/2024-15
PREGÃO ELETRÔNICO: 90.021/2025

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC	347148	6582	37 - LITRO	120	R\$	R\$
02	1-Clorobutano mín. 99,8% para HPLC	414227	6576	37 - LITRO	2	R\$	R\$
03	Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC	349664	6576	37 - LITRO	60	R\$	R\$
04	Metanol mín. 99,9% para HPLC	425423	6582	37 - LITRO	120	R\$	R\$
05	Metanol mín. 99,9% para LC-MS	433966	6582	37 - LITRO	60	R\$	R\$
06	Tetracloroetileno mín. 99,9% para Espectroscopia	374922	6576	37 - LITRO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL							

ITEM 07							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS	423131	6582	21 - GRAMA	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL							

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Dados da empresa;
- O licitante deverá encaminhar o catálogo original e/ou certificado de análise do produto para análise e confronto das especificações pela Equipe Técnica;

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																	
SOLUÇÃO	Item BEC	ND	Classe	UF	CATMAT / CATSER	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	Quantidade	Menor Valor Unitário (R\$)	Menor Valor Total (R\$)	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)	
						CNPJ: 64.568.710/0001-03 GRAULAB	CNPJ: 06.880.842/0001-61 LAS DO BRASIL	CNPJ: 51.462.471/0001-52 LAB SYNTH	CNPJ: 68.337.658/0001-27 SIGMA ALDRICH	CNPJ: 33.069.212/0008-50 MERCK	CNPJ: 01.530.501/0001-42 CALIBRE SCIENTIFIC						
						Porte: Demais	Porte: Demais	Porte: Demais	Porte: Demais	Porte: Demais	Porte: Demais						
						lor Unitário (R\$)	lor Unitário (R\$)	lor Unitário (R\$)	lor Unitário (R\$)	lor Unitário (R\$)	lor Unitário (R\$)						
1	Acetonitrila mín. 99,9% para HPLC	5649854	33903032	6582	37 - LITRO	347148	R\$ 170,00	R\$ 68,75	R\$ 738,00	R\$ 409,00	-	R\$ 70,00	120	R\$ 68,75	R\$ 8.250,00	R\$ 291,15	R\$ 34.938,00
2	1- Clorobutano mín. 99,8% para HPLC	2845300	33903032	6576	37 - LITRO	414227	R\$ 1.021,00	-	R\$ 1.180,72	R\$ 1.263,00	-	R\$ 1.756,63	2	R\$ 1.021,00	R\$ 2.042,00	R\$ 1.305,34	R\$ 2.610,68
3	Etanol Absoluto mín. 99,9% para HPLC	1529722	33903032	6576	37 - LITRO	349664	R\$ 225,00	-	R\$ 366,08	R\$ 330,00	-	R\$ 177,40	60	R\$ 177,40	R\$ 10.644,00	R\$ 274,62	R\$ 16.477,20
4	Formiato de Amônio mín. 99% para LC-MS	5560608	33903032	6582	21 - GRAMA	423131	R\$ 14,00	-	R\$ 69,00	R\$ 47,60	-	R\$ 10,25	100	R\$ 10,25	R\$ 1.024,60	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
5	Metanol mín. 99,9% para HPLC	5397910	33903032	6582	37 - LITRO	425423	R\$ 150,00	R\$ 26,75	R\$ 81,58	R\$ 294,00	-	R\$ 56,25	120	R\$ 26,75	R\$ 3.210,00	R\$ 121,72	R\$ 14.606,40
6	Metanol mín. 99,9% para LC-MS	5397790	33903032	6582	37 - LITRO	433966	R\$ 279,60	-	R\$ 160,53	R\$ 269,00	-	R\$ 228,85	60	R\$ 160,53	R\$ 9.631,64	R\$ 234,50	R\$ 14.070,00
7	Tetracloreto de etileno mín. 99,9% para Espectroscopia	6191649	33903032	6576	37 - LITRO	374922	-	-	R\$ 960,62	-	R\$ 479,00	R\$ 1.348,90	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00	R\$ 929,51	R\$ 929,51
TOTAL:														R\$ 35.281,24		R\$ 87.152,79	
Elaborado em: XX/XX/2024																	
AQUEL DE ALMEIDA VIER Perito Criminal Seção de Administração-SI																	